



EDITAL N.º 01/2024

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Cruzeiro/SP, no uso de suas atribuições previstas na Lei Federal n.º 8.069/90 – Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), na Lei Municipal n.º 4.735, de 23 de agosto de 2018, e no exercício de sua função deliberativa e controladora das ações da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cruzeiro, torna público o **Edital n.º 01/2024**, que dispõe sobre o Processo de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para a composição deste colegiado, gestão do biênio 2025/2027, de acordo com as disposições estabelecidas neste Edital.

DO OBJETO

Art. 1º. Constitui objeto deste edital o processo de eleição dos representantes da Sociedade Civil, titulares e suplentes, com reconhecida atuação na defesa e promoção dos direitos das crianças e adolescentes, para o exercício da gestão do biênio 2025/2027 no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, situado à Rua dos Metalúrgicos, n.º 77 – Centro, Cruzeiro/SP.

DA NATUREZA E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 2º. O CMDCA constitui-se como um importante fórum democrático de discussão, deliberação e formulação da política social de proteção integral à criança e ao adolescente, promovendo a corresponsabilidade entre os Poderes Públicos e a Sociedade Civil para a efetivação dos direitos sociais. O atendimento aos cidadãos no Município de Cruzeiro será realizado por meio de políticas básicas de educação, saúde, recreação, esporte, cultura, lazer, profissionalização, entre outras, assegurando, em todas elas, o tratamento com dignidade, respeito, liberdade e convivência familiar e comunitária.

Art. 3º. O CMDCA é composto por 16 (dezesesseis) membros titulares, sendo 08 (oito) representantes da Sociedade Civil e 08 (oito) representantes do Poder Público, além dos respectivos suplentes, conforme dispõe o art. 12 da Lei Municipal n.º 4.735/2018.

DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 4º. O processo eleitoral será conduzido por uma Comissão Eleitoral composta por 04 (quatro) conselheiros e uma secretária, designados em reunião ordinária do CMDCA. Caso necessário, poderá ser realizado convite aos demais membros para a composição da Comissão.



Membros da Comissão Eleitoral:

Claúdia Regina de Almeida;

Gabriela Alves Pereira;

Robson André Silva;

Daniele E. Nunes Ferreira – Secretária da Comissão.

Parágrafo único: A Comissão Eleitoral poderá, a seu critério, indicar membros auxiliares para o exercício de suas atribuições. Em caso de ausência de algum dos membros, a Presidente do CMDCA poderá nomear substitutos para assegurar a continuidade dos trabalhos.

Art.5º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

I.Garantir a lisura no processo de eleição para a composição do CMDCA;

II.Organizar, dirigir e acompanhar a realização da Assembleia até o final dos trabalhos, oferecendo sustentação, estrutura e apoio para a sua execução;

III.Analisar as inscrições e referendar o credenciamento dos participantes no processo eleitoral;

IV.Proporcionar ampla visibilidade à relação dos eleitos;

V.Julgar as impugnações/recursos dos candidatos;

VI.Deliberar sobre a validade ou anulação do voto;

VII.Dirimir as dúvidas e decidir sobre os casos omissos neste Edital;

VIII.Homologar os resultados finais, elaborando Ata da Assembleia, que deverá ser assinada pelos membros da Comissão Eleitoral.

DOS CONVOCADOS

Art. 6º. Ficam convocadas todas as Organizações da Sociedade Civil regularmente constituídas, sendo necessário que estejam com o registro válido no CMDCA, conforme descrito no art. 14 da Lei Municipal n.º 4.735/2018, a participar do Pleito Eleitoral para a escolha de representantes titulares e suplentes para a composição deste colegiado na gestão 2025/2027.

Art. 7º. Cada Organização da Sociedade Civil (OSC) e demais representações da Sociedade Civil poderão indicar candidatos titulares e suplentes para compor o colegiado e participar da votação, sendo permitido (um) voto.

Parágrafo único. A OSC ou representação que tiver seu candidato eleito para compor o colegiado ficará obrigada a promover as condições necessárias para a efetiva participação deste no exercício das funções de Conselheiro, titular ou suplente, no CMDCA/Cruzeiro durante o biênio 2025/2027.

Art. 8º. Havendo número superior de inscritos para o preenchimento das vagas deste Conselho, deverá ser seguido o processo de eleição.



DAS INDICAÇÕES E INSCRIÇÕES

Art. 9º. As OSCs e demais representantes da Sociedade Civil devidamente habilitados nos termos deste edital deverão indicar dois candidatos, um titular e um suplente, vinculados a elas, preferencialmente com atuação efetiva na área de garantia dos direitos da criança e do adolescente, para concorrerem a este pleito.

Parágrafo único. Os representantes da Sociedade Civil mencionados nos incisos do art. 14 da Lei Municipal n.º 4.735/2018, interessados em pleitear uma vaga no CMDCA, deverão apresentar sua candidatura por meio de ofício, respeitando os prazos previstos neste edital.

Art. 10º. As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no período de 03 à 07 de fevereiro de 2025, das 08h30min. às 13h, na Casa dos Conselhos, localizada na Rua dos Metalúrgicos, n.º 77, Centro, Cruzeiro/SP, exceto em feriados, sábados e domingos. Será dada ampla publicidade a todos os inscritos.

Art. 11. Para a inscrição de candidatos à representação da Sociedade Civil, deverá ser apresentado o Formulário (anexo) devidamente preenchido e assinado pelo presidente ou representante da entidade, contendo o número de RG, CPF, e-mail, endereço e telefone para contato.

§ 1º. A Comissão Eleitoral realizará análise para verificar se as indicações atendem aos critérios estabelecidos neste edital, emitindo parecer de deferimento ou indeferimento, que será assinado pelos membros da Comissão Eleitoral.

§ 2º. Será publicada, no dia 12 de fevereiro de 2025, a listagem de todas as inscrições habilitadas, bem como, se for o caso, o indeferimento de inscrições. As inscrições indeferidas serão comunicadas via e-mail, com justificativa e orientações para providências.

§ 3º. Das inscrições indeferidas, caberá um único recurso no prazo de 1 (um) dia útil, contado da data da comunicação mencionada no parágrafo anterior. O recurso deverá ser protocolado na Secretaria do CMDCA até as 13h30min, sendo a Comissão Eleitoral responsável por responder no prazo de até 2 (dois) dias úteis.

§ 4º. A Comissão Eleitoral publicará, no site da Prefeitura Municipal de Cruzeiro, até o dia 17 de fevereiro de 2025, a relação de todas as representações da Sociedade Civil habilitadas para votação.

§ 5º. Após a publicação mencionada no parágrafo anterior, a Comissão Eleitoral procederá à convocação para participação na eleição por meio de redes sociais, e-mail e outros canais de comunicação.

§ 6º. Caso a Comissão Eleitoral constate, até o final do prazo de inscrições e das demais fases deste pleito, que o número de candidatos é inferior ao número de vagas disponíveis, os prazos poderão ser prorrogados. A Comissão Eleitoral fará a devida publicação no site da Prefeitura



Municipal de Cruzeiro.

DO LOCAL, DIA E HORÁRIO DA VOTAÇÃO

Art. 12. A eleição dos representantes do CMDCA será realizada no dia **21 de fevereiro de 2025, às 9h, na Casa dos Conselhos.**

Parágrafo único. Estarão habilitados como eleitores todos os membros indicados pelo Poder Público e os candidatos habilitados para pleitear vaga na Sociedade Civil. Será considerado o voto do titular e, na ausência deste, poderá votar o suplente.

DO PROCESSO DE ELEIÇÃO

Art. 13. A eleição será conduzida por meio de Assembleia, composta pelos candidatos devidamente inscritos e indicados pelas representações da Sociedade Civil.

Parágrafo único. Fica estabelecido que, além de suas atribuições específicas, os membros da Comissão Eleitoral deverão estar presentes no local do pleito com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao início da Assembleia, para garantir a celeridade do processo.

Art. 14. Após a leitura das normas estabelecidas para o processo de eleição, a Comissão Eleitoral presidirá a plenária da Assembleia e será responsável pela contagem dos votos.

Art. 15. A Comissão Eleitoral anunciará os nomes das representações da Sociedade Civil candidatas.

§ 1º. Após declarada aberta e instalada a Assembleia, a Presidente do CMDCA, ou seu representante, transferirá imediatamente a condução dos trabalhos à Comissão Eleitoral.

§ 2º. Será concedido a cada representante da Sociedade Civil, em ordem alfabética, o tempo de 3 (três) minutos para apresentação e breve exposição de seus objetivos e trabalhos desenvolvidos em defesa dos direitos das crianças e adolescentes.

§ 3º. A cédula eleitoral, utilizada para a votação, conterà os nomes das representações da Sociedade Civil. O eleitor deverá assinalar com um "X" a sua escolha.

Art. 16. Fica vedada qualquer manifestação por parte dos integrantes da mesa que interfira na opção do eleitor.

Art. 17. Nenhuma pessoa ou autoridade alheia à mesa poderá intervir no funcionamento dos trabalhos.

Art. 18. O local de votação será fiscalizado pelos membros da Comissão Eleitoral.

DA APURAÇÃO DOS VOTOS

Art. 19. Concluída a votação, a Comissão Eleitoral dará início à apuração dos votos.



CRUZEIRO/SP

§ 1º. Serão anulados os votos que contenham mais de 1 (um) candidato assinalado, apresentem rasuras ou indiquem voto em candidato ausente na Assembleia.

§ 2º. Serão eleitos como membros do Conselho os indicados pelas representações da Sociedade Civil classificados até o 4º lugar. Os demais ficarão como suplentes, podendo assumir a titularidade mediante convocação do Conselho, respeitando a ordem de classificação.

§ 3º. Em caso de empate, o critério de desempate será a OSC mais antiga, conforme a data de fundação constante no CNPJ. Para as demais representações da sociedade civil, será respeitado o número de vagas, aplicando-se o mesmo critério de desempate. Contudo, no segmento destinado aos adolescentes, prevalecerá o candidato de maior idade

§ 4º. Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral proclamará o resultado, com publicação no site da Prefeitura Municipal e fixação na Casa dos Conselhos, sede do CMDCA.

DO MANDATO

Art. 20. Durante o mandato do biênio 2025/2027, os representantes da Sociedade Civil eleitos terão como seu representante o membro indicado no Formulário de Inscrição anexado a este edital.

§ 1º. Caso o Conselheiro representante da Sociedade Civil se desligue da entidade a que pertence, será substituído mediante ofício encaminhado ao CMDCA.

§ 2º. A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada, conforme o art. 89 do Estatuto da Criança e do Adolescente e o art. 17 da Lei Municipal n.º 4.735/2018.

§ 3º. O Conselheiro eleito compromete-se a participar efetivamente de todas as ações conselheiras, tais como: reuniões ordinárias mensais, reuniões extraordinárias conforme demanda, reuniões de comissões, visitas às entidades, eventos comemorativos e de formação continuada.

§ 4º. O mandato dos representantes da Sociedade Civil no CMDCA será de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução mediante novo processo eleitoral.

§ 5º. Concluída a eleição, o CMDCA encaminhará ao Prefeito Municipal a lista dos representantes da Sociedade Civil eleitos, contendo os nomes dos titulares e suplentes, para a nomeação por Decreto, juntamente com os representantes indicados pelo Poder Público.

DA POSSE DOS REPRESENTANTES DO CMDCA

Art. 21. Os Conselheiros eleitos, juntamente com os indicados, tomarão posse no dia 27 de fevereiro de 2025, às 9h, ocasião em que será realizada a eleição para a composição da mesa diretora.



CRUZEIRO/SP

I. O Presidente e o Vice-Presidente serão escolhidos entre os membros da Sociedade Civil, enquanto o(a) Secretário(a) será eleito(a) entre todos os representantes, tanto do Poder Público quanto da Sociedade Civil.

II. Em caso de empate, o critério de desempate será o candidato que apresentar maior experiência em atividades de proteção dos direitos da criança e do adolescente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. A Comissão Eleitoral poderá, durante o processo de eleição, solicitar quaisquer informações e/ou documentos que considerar necessários.

Art. 23. Em atenção ao art. 16 da Lei Municipal n.º 4.735/2018, deve-se comunicar formalmente o Ministério Público sobre o presente edital.

Art. 24. O processo eleitoral será regido pelas disposições deste edital, pelas normas do Estatuto da Criança e do Adolescente e pela Lei Municipal n.º 4.735/2018.

Art. 25. Eventuais impugnações ao edital poderão ser apresentadas no prazo de até 48 horas após sua publicação. As impugnações deverão conter comprovações e ser protocoladas presencialmente na Casa dos Conselhos ou enviadas para o e-mail cmdca@cruzeiro.sp.gov.br.

Art. 26. A Comissão Eleitoral julgará o pedido no próximo dia útil e, se necessário, solicitará respaldo jurídico para fundamentar sua decisão.

Art. 27. Este edital entra em vigor após a ciência e aprovação dos Conselheiros.

Cruzeiro, 18 de dezembro de 2024.

Iris Rodrigues Santos
Presidente do CMDCA



CRONOGRAMA

AÇÕES	DATAS
Publicação Edital	18/12/2024
Inscrições	03/02/2025 à 07/02/2025
Divulgação das candidatas	07/02/2025
Divulgação das habilitadas	12/2/2025
Pedido de recurso	13/02/2025
Julgamento dos recursos e divulgação	14/02/2025 à 17/02/2025
Divulgação do resultado	17/02/2025
Eleição representantes Sociedade Civil	21/02/2025
Posse dos Conselheiros (as) e eleição Mesa Diretora	27/02/2025



PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO I
Instituições

Ofício nº --

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A (nome da Organização Sociedade Civil sob n.º __de inscrição no CMDCA/ demais Representações da Sociedade Civil), com sede na (endereço completo), registrada sob o CNPJ nº, vem por meio deste comunicar que:

A indicação de candidato titular: (nome completo indicado), portador do RG:____
_____ e do CPF: _____, residente à Rua: (endereço completo do candidato), telefone: _____ e-mail: _____ e candidato suplente :
(nome do candidato indicado), portador do _____ do
RG:_____ e do CPF:_____ _____, residente à Rua: (endereço completo do candidato) telefone: _____ e-mail: _____ estes pleiteam vaga de Conselheiro
(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Cruzeiro/SP, por reconhecer a importante contribuição que o mesmo proporcionará para a execução da Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, Atenciosamente.

(assinatura e carimbo do representante legal)



PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO

ANEXO II

Somente representações da Sociedade Civil , exceto Instituições.

Ofício nº --

À Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A (nome da representação no CMDCA), com sede na (endereço completo), vem por meio deste comunicar que:

A indicação de candidato titular: (nome completo indicado), portador do RG:____
_____ e do CPF: _____, residente à Rua: (endereço completo do
candidato), telefone: _____ e-mail: _____ e candidato suplente :
(nome do candidato indicado), portador _____ do
RG: _____ e do CPF: _____
_____, residente à Rua: (endereço completo do candidato) telefone:
_____ e-mail: _____ estes pleiteam vaga de Conselheiro
(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Cruzeiro/SP, por
reconhecer a importante contribuição que o mesmo proporcionará para a execução da
Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, Atenciosamente.

(assinatura e carimbo do representante legal)



PREENCHER EM PAPEL TIMBRADO

**ANEXO
Poder Público**

Ofício nº --

À

Comissão Organizadora do Pleito Eleitoral do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA

A (nome do órgão público) com sede na (endereço completo), vem por meio deste comunicar que:

A indicação de candidato titular: (nome completo indicado), portador do RG:____
_____ e do CPF: _____, residente à Rua: (endereço completo do
candidato), telefone: _____ e-mail: _____ e candidato suplente :
(nome do candidato indicado), portador do _____
RG: _____ e do CPF: _____
_____, residente à Rua: (endereço completo do candidato) telefone:
_____ e-mail: _____ estes pleiteam vaga de Conselheiro
(a) Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no município de Cruzeiro/SP, por
reconhecer a importante contribuição que o mesmo proporcionará para a execução da
Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.

Sendo assim, Atenciosamente.

(assinatura e carimbo do representante legal)